

Art. 35.º Em todo os casos omissos recorrer-se-á, conforme os casos, às disposições sobre vencimentos e abonos em vigor nos Ministérios do Exército e da Marinha.

Art. 36.º Compete ao conselho administrativo do Subsecretariado de Estado da Aeronáutica a liquidação de vencimentos e abonos ao pessoal nele em serviço ou colocado no Comando das Forças Aéreas Operacionais e no Comando de Instrução e Treino das Forças Aéreas, bem como o pagamento de outras despesas que corram pelos organismos citados ou respeitem a serviços e encargos gerais relativos às forças aéreas que não estejam especialmente atribuídos a outros conselhos administrativos.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 22 de Abril de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Assistência

### Portaria n.º 14 347

Nos termos do § 1.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 32 255, de 12 de Setembro de 1942: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, integrar, com o respectivo património, o Recolhimento das Órfãs, que tem estado a cargo da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, na actual secção de Santa Clara da Casa Pia, da mesma cidade. O estabelecimento resultante desta fusão passará a denominar-se Recolhimento das Órfãs.

Ministério do Interior, 22 de Abril de 1953. — O Subsecretário de Estado da Assistência Social, *Alberto Ribeiro Queirós*.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

### Despacho

Por efeito do disposto no n.º 2.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 38 701, de 28 de Março de 1952, foram apresentados em relação ao ano cultural em curso, de 1952-1953, compromissos suplementares pela Sociedade de Comércio e Construções para 400 t de ramas de

açúcar e pela Sena Sugar Estates, Ltd., em relação a 1 600 t de ramas de açúcar e 800 t de açúcar cristal branco.

Nestes termos determino, em cumprimento do disposto no n.º 4.º do referido artigo 4.º, que as quotas de rateio, publicadas no *Diário do Governo* n.º 181, 1.ª série, de 18 de Agosto de 1952, inerentes aos compromissos apresentados, sejam fixadas pela seguinte forma:

Sena Sugar Estates, Ltd.:	Quilogramas
Rama amarela . . . . .	20 850 000
Cristal branco . . . . .	10 425 000

Sociedade de Comércio e Construções:

Rama amarela . . . . .	1 933 333
------------------------	-----------

Direcção-Geral das Alfândegas, 22 de Abril de 1953. — O Director-Geral, *Jacinto N. da Câmara Pestana*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

### Portaria n.º 14 348

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir, no Estado da Índia, um crédito especial de 200 000 rupias, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 348.º, n.º 3), alínea d) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Edifícios e monumentos — Padrões e monumentos», da tabela de despesa extraordinária do seu orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 22 de Abril de 1953. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Índia. — *M. M. Sarmiento Rodrigues*.

### Portaria n.º 14 349

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, que a rubrica do capítulo único, artigo 15.º «Despesas com indígenas e colonos internados», do orçamento do Instituto de Medicina Tropical de Lisboa para o ano económico de 1953, aprovado pela Portaria n.º 14 183, de 6 de Dezembro de 1952, passe a ter a seguinte redacção: «Despesas com indígenas e colonos internados e doentes da consulta externa».

Ministério do Ultramar, 22 de Abril de 1953. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.